



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

PORTARIA N° 008/PATRIA, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a emissão de Normas Administrativas da Fundação PATRIA.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIÃO DE IPERÓ E ADJACÊNCIAS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Colocar em vigor a Norma Administrativa CF – NA – 009 – 00 - Normas de Funcionamento do Conselho Fiscal, anexa a esta Portaria, no âmbito da Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências (PATRIA).

Art. 2º Esta Norma foi aprovada pelo Conselho de Curadores da Fundação PATRIA, na 84ª Reunião Ordinária do Conselho de Curadores, realizada em 11/02/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

NEWTON CALVOSO PINTO HOMEM
Diretor-Presidente

Distribuição:
Todos os setores da Fundação PATRIA.

Fundação PATRIA - Rua José Antônio Scaciota, nº 165 - Portal do Cedro - 18560-000 - Iperó - SP
Telefones: (015) 3266-4411/3701 - www.patria.org.br

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO FISCAL

CONTROLE DE MODIFICAÇÕES

Modificação	Data	Documento que modifica
00	23/02/2022	Portaria 008/2022
Itens modificados		
Emissão inicial		

Modificação	Data	Documento que modifica
Itens modificados		

SUMÁRIO

- 1 – PROPÓSITO**
- 2 – APLICAÇÃO**
- 3 – FUNDAMENTOS LEGAIS**
- 4 – ESTRUTURA DO CONSELHO FISCAL**
- 5 – COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL**
- 6 – COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL**
- 7 – COMPETÊNCIA DOS DEMAIS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL**
- 8 – DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL**
- 9 – DAS ATAS DAS REUNIÕES DOS CONSELHO FISCAL**
- 10 – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS**
- 11 – DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA**
- 12 – DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13 – VIGÊNCIA**
- 14 – DISTRIBUIÇÃO**

ANEXO - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1 – PROPÓSITO

Estabelecer normas para o funcionamento do Conselho Fiscal (CF), definindo suas competências e atribuições, observados o Estatuto Social, o Regimento Interno, os fundamentos legais previstos, bem como as boas práticas de governança corporativa e demais disposições legais.

2 – APLICAÇÃO

Esta Norma é aplicada ao Conselho Fiscal definindo o seu funcionamento no controle e na fiscalização dos processos de gestão administrativa e financeira dos recursos geridos pela Fundação, sendo eles próprios ou de terceiros, provenientes de contratos ou convênios.

3 – FUNDAMENTOS LEGAIS

O Conselho Fiscal da Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências (PATRIA) é o órgão fiscalizador dos atos de gestão administrativa, de atuação colegiada e individual, para proteção dos interesses da instituição, satisfeitas as exigências do bem público e do seu objeto social, assessorando o Conselho de Curadores da Fundação nas boas práticas de governança, ética e transparência.

São fundamentos legais a serem seguidos:

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002: Institui o Código Civil;

Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994: Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004: Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências;

Estatuto Social da Fundação PATRIA;

Regimento Interno da Fundação PATRIA;

Norma Brasileira de Contabilidade NBCTE. <http://www.ctc.org.br>; e

Manual de Procedimentos para o Terceiro Setor – Aspectos de Gestão e de Contabilidade para Entidades de Interesse Social, 2015. <http://www.cfc.org.br>

4 – ESTRUTURA DO CONSELHO FISCAL

O CF é composto por três membros efetivos e três membros suplentes.

Os membros são eleitos pelo Conselho de Curadores, para um mandato de até quatro anos, sendo vedada a recondução.

O CF será presidido por membro designado pelo Conselho de Curadores.

5 – COMPETÊNCIAS DO CONSELHO FISCAL

Compete ao Conselho Fiscal:

- Fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da FUNDAÇÃO e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras da FUNDAÇÃO e demais dados concernentes à Prestação Anual de Contas;

- Opinar sobre o Relatório Anual de Gestão da FUNDAÇÃO, relativo a suas atividades e situações econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias à deliberação do Conselho de Curadores;
- Opinar sobre a Proposta Orçamentaria Anual da FUNDAÇÃO e sobre os projetos relativos as suas atividades, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira;
- Submeter ao Conselho de Curadores o pedido de auditoria externa, quando julgar necessário, para apuração de fatos específicos ou para obtenção de esclarecimento e informações, para melhor desempenho de suas atribuições;
- Denunciar ao Conselho de Curadores os erros, fraudes ou crimes que descobrir, sugerindo providências que julgar úteis ou necessárias. E, caso o Conselho não tomar as providências necessárias para proteção dos interesses da FUNDAÇÃO, denunciar ao Ministério Público;
- Anualmente, os membros do Conselho Fiscal aprovaram o plano de trabalho e o plano orçamentário para o ano seguinte; e
- Opinar sobre os documentos a serem encaminhados ao Conselho de Curadores, via Conselho Fiscal, sempre que submetidos para apreciação dos Conselheiros Fiscais, previstos no Estatuto e Regimento Interno da FUNDAÇÃO.

6 – COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL

Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- Convocar, presidir e definir o local das reuniões, submetendo aos Conselheiros a pauta dos assuntos, nos termos desta Norma e eventuais alterações;
- Orientar os trabalhos, mantendo em ordem os debates, bem como solucionar questões de ordem suscitadas nas reuniões;
- Apurar as votações e proclamar os resultados;
- Encaminhar ao Conselho de Curadores, via Secretaria, as deliberações das reuniões realizadas;
- Após consulta aos demais membros do Conselho Fiscal, autorizar a presença de pessoas que, por si ou por órgãos que representem, possam prestar esclarecimentos pertinentes as matérias em pauta, permanecendo nas reuniões durante o tempo em que estiver em discussão o assunto de sua especialidade que originou o convite ou em relação ao qual devam opinar; e
- Cumprir e fazer cumprir a Norma Interna e as demais disposições legais ou regulamentares do funcionamento do Conselho Fiscal;
- Assinar a correspondência oficial do Conselho Fiscal;
- Supervisionar os trabalhos de Secretaria do Conselho Fiscal;
- Decidir, *ad referendum*, sobre as matérias que exijam solução urgente; e
- Designar relator para exame de processo.

7 – COMPETÊNCIAS DOS DEMAIS CONSELHEIROS DO CONSELHO FISCAL

Compete aos demais membros do Conselho Fiscal:

- Comparecer às reuniões do Conselho Fiscal;
- Na hipótese de encontrar-se impedido de comparecer, os Conselheiros deverão informar ao Presidente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da realização da reunião, a fim de que seu suplente seja convocado tempestivamente;

- Emitir pareceres sobre as matérias que forem submetidas para exame;
- Tomar parte nas discussões e votações, pedindo vistas da matéria, se julgar necessário, durante a discussão e antes da votação;
- Apresentar declaração de voto escrito ou oral, sendo que os Conselheiros poderão registrar sua divergência ou ressalva, quando for o caso;
- Relacionadas a sua função fiscalizadora, os Conselheiros poderão solicitar à Fundação PATRIA esclarecimentos ou informações, bem como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais;
- Solicitar à Auditoria Independente esclarecimentos ou informações, bem como a apuração de fatos específicos; e
- Exercer as atribuições legais, inerentes a função de Conselheiro Fiscal.

8 – DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, semestralmente, e bimestralmente, em sessão extraordinária, ou sempre que julgado necessário. As reuniões serão realizadas, sempre com um mínimo de dois Conselheiros, em local a ser definido pelo Presidente do Conselho Fiscal.

As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Conselho Fiscal, ou extraordinariamente pelo Presidente do Conselho de Curadores ou pelo Diretor-presidente da Fundação, ou pela maioria dos membros do Conselho Fiscal.

A convocação dos Conselheiros para as reuniões ordinárias será efetuada pela Secretaria, formalmente, com antecedência mínima de cinco dias úteis de sua realização. No ato de convocação serão remetidas aos Conselheiros a pauta da reunião, a cópia da ata da reunião anterior e as cópias dos documentos referentes aos assuntos constantes da pauta.

É permitida a participação de Conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias por meio do sistema de conferência telefônica ou videoconferência, mediante acerto prévio, com o registro e a assinatura da respectiva Ata a posteriori.

A Fundação disponibilizará toda e qualquer documentação que o Conselho Fiscal julgar necessária para o cumprimento de suas obrigações estatutárias, sem que tenha qualquer impedimento para exercer suas funções.

Na discussão das matérias, o Presidente concederá a palavra aos Conselheiros que a solicitarem, podendo estes formular requerimentos verbais ou escritos, solicitando providências para a instrução do assunto em debate. O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido sobre a matéria poderá pedir vista do documento ou adiamento da discussão, desde que antes de iniciada a votação. O prazo de vista será concedido até no máximo a reunião seguinte.

A aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável da maioria de seus membros, exceto para a alteração desta Norma, que exige voto favorável da totalidade do Conselho. Os votos dissidentes e as abstenções serão registrados em ata, que deverá ser publicada na página oficial da Fundação na rede mundial de comutadores.

A critério dos Conselheiros, poderá ser adiada a deliberação sobre qualquer assunto ou determinada a sua retirada de pauta. Em casos de urgência, reconhecida pela totalidade dos Conselheiros, poderão ser submetidos à discussão e votação assuntos não incluídos na pauta.

9 – DAS ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL

As deliberações e pronunciamentos serão lavradas em Atas e Pareceres do Conselho Fiscal.

As Atas serão lavradas de forma sumária, com indicação do número de ordem, data e local, Conselheiros presentes e relatos dos assuntos tratados e deliberações tomadas. As Atas serão assinadas, preferencialmente, no dia da reunião.

As deliberações serão lançadas no Caderno de Pendências e acompanhadas até o atendimento pelo setor competente.

Até a divulgação das atas, as matérias deliberadas no Conselho Fiscal terão caráter reservado e de conhecimento restrito aos seus membros e aos participantes das reuniões.

Quando a participação de Conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias ocorrer por meio do sistema de conferência telefônica ou videoconferência, a assinatura da Ata ocorrerá a posteriori.

10 – DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

O desenvolvimento dos trabalhos nas reuniões terá a seguinte sequência:

- Verificação da existência de quórum;
- Lavratura de ata para consignar eventual inexistência de quórum;
- Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior, quando for o caso;
- Comunicações do Presidente e dos Conselheiros;
- Exame do Caderno de Pendências;
- Discussão e votação dos assuntos em pauta para deliberação do Conselho; e
- Outros assuntos de interesse geral.

11 – DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA

O Conselho Fiscal disporá de uma Secretaria, a qual competirá:

- Secretariar as reuniões do Colegiado;
- Organizar, sob orientação do Presidente, a pauta dos assuntos a serem tratados em cada reunião, reunindo os documentos necessários;
- Distribuir a pauta e a documentação e anotar as deliberações para consignação em Ata;
- Lavrar as Atas das reuniões e distribuí-las aos Conselheiros para aprovação;
- Expedir e receber a documentação pertinente ao Conselho Fiscal;
- Preparar as correspondências a serem assinadas pelo Presidente e demais membros do Conselho Fiscal;
- Tomar as providências de apoio administrativo ao Conselho Fiscal;
- Providenciar a convocação dos Conselheiros para as reuniões;
- Providenciar passagens, hospedagem, transporte e solicitar o ressarcimento de despesas necessárias aos deslocamentos, a serviço, dos Conselheiros;
- Providenciar a encadernação do Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal; e
- Exercer outras atividades que lhe forem solicitadas pelo Presidente do Conselho.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções.

Em caso de vacância, renúncia, falecimento ou impedimento de membro efetivo, o Presidente do Conselho convocará, tempestivamente, o respectivo suplente.

Quando eleitos, os Conselheiros deverão firmar Termo de Manutenção de Sigilo com a Fundação, garantindo, durante e após o exercício do mandato, a não divulgação de qualquer informação que tem ou terá acesso no exercício de suas funções no Conselho Fiscal, que não esteja publicamente disponível, salvo no cumprimento de suas obrigações legais e institucionais.

Caberá ao Conselho Fiscal dirimir quaisquer dúvidas existentes e casos omissos desta Norma, bem como promover as modificações que julgar necessárias; e

Esta norma está em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no que se refere ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e quando necessário deverá ser utilizado o Termo previsto no Anexo.

13 – VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor na presente data.

14 – DISTRIBUIÇÃO

Conselho de Curadores, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Arquivo

ANEXO



Fundação PATRIA
Fundação Parque de Alta Tecnologia
da Região de Iperó e Adjacências

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Marinha do Brasil
Prefeitura Municipal de Iperó
CNPJ 71.558.068/0001-39
Inscrição Estadual 358.066.586.112

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Identificação:

Nome:			
Endereço:			
E-mail:		Telefones:	
RG:		CPF:	

Tratamento de Dados Pessoais:

Finalidade:			
Forma do tratamento:			
Duração do tratamento:			
Compartilhamento previsto:			

Estou ciente que nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, meus dados serão mantidos em formato interoperável para serem utilizados para a consecução de políticas públicas e prestação de serviços públicos.

O armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, descentralização e disseminação do acesso à informação poderão ser realizados e compartilhados com outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal evitando assim que o mesmo dado necessite ser coletado várias vezes para diversos órgãos diferentes.

E sendo assim, no âmbito da Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências (PATRIA), poderá utilizar de mecanismos que possibilitem o cruzamento de informações constantes de bases de dados oficiais, a partir do número de inscrição do CPF do declarante, a fim de conceder e manter benefícios sociais, bem como direitos e deveres, para atender a sua finalidade pública, na persecução do interesse público e com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

No que se refere aos dados médicos e/ou de saúde do titular, serão observadas, além do disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, as demais disposições legais referentes à proteção do Sigilo Médico.

Tomei conhecimento que tenho direito a obter da Fundação PATRIA, a qualquer momento e mediante requerimento, as seguintes informações sobre meus dados por ela tratados, com exceção daqueles que assegurem a segurança do Estado e da sociedade, na forma do artigo 23, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Fundação PATRIA - Rua José Antônio Scaciota, nº 165 - Portal do Cedro - 18560-000 - Iperó - SP
Telefones: (15) 3266-4411/3701 - www.patria.org.br

(Continuação do Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais. -----
-----)

- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- e) eliminação dos dados pessoais tratados com meu consentimento, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD;
- f) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- h) revogação do consentimento.

Iperó/SP, em ____ de _____ de 2022.

Nome completo de quem consente

Participo que dei ciência ao titular dos dados a serem tratados que o presente Termo de Consentimento está sendo solicitado em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome completo de quem manipula os dados
Encarregada da Seção de Recursos Humanos

Requerimentos para alteração ou inserção de dados devem ser enviados para:

Diretor Administrativo

Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências (PATRIA)

Rua José Antônio Scaciota, nº 165 - Portal do Cedro - 18560-000 - Iperó - SP

Fundação PATRIA - Rua José Antônio Scaciota, nº 165 - Portal do Cedro - 18560-000 - Iperó - SP
Telefones: (015) 3266-4411/3701 - www.patria.org.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5BA0-5A6E-BAF8-D04B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BA0-5A6E-BAF8-D04B



Hash do Documento

8C3C657F3485D9E95F9F992FCEDE7BA22AFDE9009F81E688840BDAFC785F68BA

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2022 é(são) :

Newton Calvoso Pinto Homem (Diretor-Presidente) - 758.618.607-34 em 23/02/2022 16:50 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - FUNDACAO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA DA REGIAO DE I - 71.558.068/0001-39

